

CERTIDÃO DA ATA ELETRÔNICA Nº 15/2025 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PREVIJUNO

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO, localizada à Rua do Cruzeiro, nº 163/167, Centro, Juazeiro do Norte-CE, foi realizada reunião ordinária do Conselho Deliberativo, presidida pelo SR. VANDIR MENEZES LIMA, representante do Poder Legislativo Municipal. Estiveram presentes à reunião os seguintes membros titulares do Conselho Deliberativo: JOSÉ ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, representante do Poder Legislativo; EDIVAN ALEXANDRE FERREIRA, representante do Poder Executivo; HELLEN KARINE SOARES LIRA, representante do Poder Executivo; ANA CLÁUDIA FULGÊNCIO DE LIMA e FRANCISCO FRAUDIE BARBOSA DE MEDEIROS, representantes dos segurados. Participaram ainda, como convidados, representantes da Diretoria Executiva, da Assessora Jurídica e da Coordenação de Equilíbrio Financeiro e Atuarial, através dos seguintes representantes: JESUS ROGÉRIO DE HOLANDA, Presidente. TIAGO CÉSAR DA SILVA VIANA, Vice-Presidente. JOSÉ IVAN SILVA ALVES, Diretor Previdenciário de Gestão e Benefícios. FLÁVIA NADYNE MENDES PEREIRA, Coordenadora de Equilíbrio Financeiro e Atuarial e CAMILA DE SOUSA NOGUEIRA, Assessora Jurídica. Atuou como Secretário o servidor FRANCISCO FELIPE SANTOS RIBEIRO. Declarada aberta a sessão pelo Presidente do Conselho, foi apresentada a pauta previamente definida para a reunião, consistindo dos seguintes itens: 1) Reunião com a Diretoria Executiva e setores do PREVIJUNO; 2) Deliberação sobre a Nota Técnica Atuarial (data focal em 31/12/2024); 3) Deliberação sobre a Reavaliação Atuarial (data focal em 31/12/2024); 4) Leitura do Ofício n.º 1492/2025-PREVIJUNO; 5) Deliberação sobre a Minuta da Política de Participação em Eventos de Capacitação e Educação Previdenciária do PREVIJUNO; 6) Encaminhamentos e sugestões de pauta para a próxima reunião; e 7)

Encerramento. Iniciando os trabalhos, no Item 1, o Presidente do Conselho agradeceu a presença dos membros da Diretoria Executiva do PREVIJUNO e demais convidados, ressaltando a importância da articulação entre a Diretoria Executiva e os Conselhos para o bom andamento dos assuntos previdenciários. Passou-se então às discussões dos Itens 1, 2 e 3 da pauta, relativos à Reunião, a Nota Técnica Atuarial e à Reavaliação Atuarial com data focal em 31/12/2024, contando com a participação ativa dos convidados. Membros do colegiado manifestaram preocupação com o atraso na apresentação da Reavaliação Atuarial ao Conselho. Foi destacado que a reunião para deliberar sobre o item 3 da pauta ocorria em 03 de setembro de 2025, embora a data focal da reavaliação atuarial fosse 31/12/2024 e que, por norma, a proposta de reavaliação atuarial deveria ter sido enviada à Câmara Municipal até 31 de março de 2025. O Conselho cobrou agilidade e explicações quanto a essa demora na conclusão e envio do estudo atuarial, conforme anteriormente justificado pelo atuário como decorrente de atrasos no fornecimento de informações necessárias ao cálculo. Ainda no contexto da Reavaliação Atuarial, o Conselheiro Erivaldo registrou surpresa com a redução da alíquota da Taxa de Administração, apresentada na proposta de reavaliação para 1%. Ressaltou que, embora nenhum conselheiro fosse contrário à eventual diminuição dessa taxa – uma vez que representa potencial economia de recursos públicos – causou estranheza o fato de tal mudança ter sido incluída sem uma comunicação prévia ou discussão mais ampla com o Conselho Deliberativo. O Conselheiro sublinhou a necessidade de maior alinhamento e diálogo entre a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo, para que todos atuem conjuntamente em prol do objetivo comum de garantir a sustentabilidade do fundo previdenciário. Durante o debate, a Conselheira Hellen solicitou esclarecimentos à Assessoria Jurídica acerca da legalidade e do procedimento para alteração da Taxa de Administração. Em resposta, a Dra. Camila (Assessora Jurídica) explicou as questões jurídicas envolvidas, apontando que a taxa de administração do PREVIJUNO é

disciplinada em legislação vigente (como a Lei Complementar Municipal nº 139, que estabelece a contribuição patronal mínima de 14%, e a Lei Complementar nº 78/2011, que fixa a taxa de administração em até 1,5% das remunerações, posteriormente alterada por legislações supervenientes). Esclareceu que qualquer mudança na alíquota da taxa de administração deve observar os ditames legais, sendo possível sua alteração via lei de reavaliação atuarial, desde que em conformidade com as normas pertinentes. Na sequência, o Vice-Presidente do PREVIJUNO tomou a palavra e apresentou, com auxílio de planilhas de dados e referências a normativos vigentes, os motivos que levaram a Diretoria Executiva a propor a redução da taxa de administração para 1%. Foi explicado que, nos últimos exercícios, o RPPS vem utilizando apenas uma parcela dos recursos disponíveis para despesas administrativas, resultando em sobra orçamentária significativa ao final de cada ano. Assim, após análises internas sobre a eficiência no uso dos recursos públicos, a Diretoria Executiva entendeu por bem ajustar a alíquota para 1%, por julgar este percentual suficiente para cobrir as despesas administrativas do PREVIJUNO no cenário atual, evitando a contínua devolução de excedentes e adequando-se ao princípio da economicidade. O Vice-Presidente apresentou inclusive uma proposta ideal de reavaliação atuarial contemplando essa redução, detalhando os impactos financeiros do novo percentual e demonstrando que a medida não comprometeria as atividades administrativas do PREVIJUNO, haja vista a baixa execução orçamentária com administração observada. Durante as explanações, os conselheiros afirmaram que o atuário responsável pelo estudo apontou não ter partido dele a iniciativa de reduzir a taxa de administração em seu relatório original. Segundo relato trazido à reunião, o atuário esclareceu que a inclusão da taxa reduzida (1%) ocorreu por orientação da Diretoria Executiva, não constando tal alteração em sua versão preliminar do estudo atuarial. Diante disso, alguns conselheiros expressaram preocupação quanto à aderência da proposta final de reavaliação ao estudo técnico atuarial e à legislação, reforçando

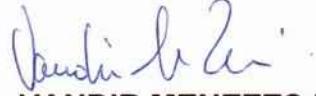
a importância de procedimentos transparentes e fundamentados. Após ampla discussão sobre o tema, o Conselheiro Edivan sugeriu que fosse realizada uma consulta formal ao Sistema de Gestão de Consultas e Normas dos RPPS (Gescon) para dirimir dúvidas acerca da inclusão ou não da taxa de administração dentro da alíquota de contribuição patronal mínima de 14%. Em especial, buscou-se esclarecer se a redução proposta, ao incorporar a taxa de administração no cálculo atuarial, estaria compatível com o disposto no art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 139 (que estabelece a alíquota patronal mínima de 14%) e com a legislação aplicável (notadamente a LC nº 78/2011, que originalmente fixou a taxa de administração em 1,5%). Os conselheiros concordaram com a necessidade dessa consulta técnica para embasar a decisão do colegiado. Também foi reforçado pelos conselheiros a indagação sobre os motivos do atraso no envio da Reavaliação Atuarial, bem como reforçada a pergunta sobre a fundamentação para a redução da taxa de administração, pontos esses já explicados pelo Vice-Presidente e pela Assessoria Jurídica conforme descrito. Ainda assim, enfatizou-se a necessidade de melhorias na comunicação entre a gestão do RPPS e o Conselho, para evitar surpresas e assegurar que os conselheiros sejam informados e participem das discussões de mudanças significativas com antecedência. Diante do cenário o Conselho deliberou não votar, nesta sessão, a aprovação ou não da Nota Técnica Atuarial e da Reavaliação Atuarial (itens 2 e 3 da pauta). Ficou acordado que tais matérias serão tratadas em reunião extraordinária a ser agendada para a semana seguinte. Decidiu-se também em alinhamento com a Diretoria Executiva que o mais apropriado seria uma reunião com representantes do Gescon, devido ao tempo de espera necessário entre a consulta e a resposta via sistema. A Diretoria Executiva prontificou-se a intermediar o contato com o Gescon e a viabilizar essa reunião, contando inclusive com a participação dos setores técnicos necessários, de modo a sanar todas as dúvidas dos conselheiros antes da deliberação final sobre a reavaliação e a nota técnica

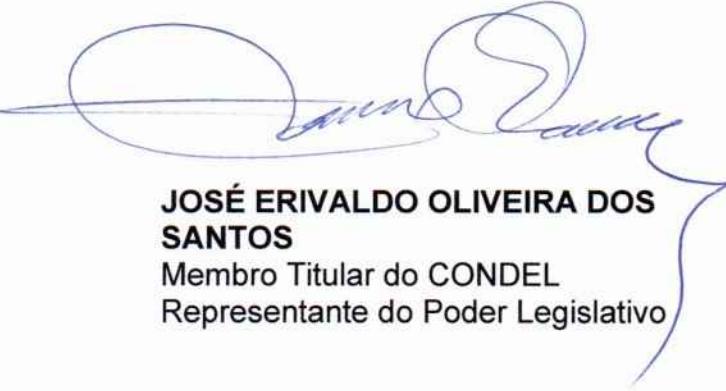


atuarial. Ficou alinhado que a Reunião Extraordinária ocorrerá no mesmo dia em que a Diretoria Executiva agendar a reunião com o Gescon. Após a conclusão das discussões e alinhamentos, os membros da Diretoria Executiva, a Assessora Jurídica Dra. Camila e a servidora Sra. Nadyne retiraram-se da sala, permanecendo presente o Sr. José Ivan, Diretor Previdenciário de Gestão e Benefícios, a quem foi franqueada a palavra. O Sr. José Ivan fez uma explanação dirigida aos conselheiros acerca da importância da boa articulação entre os Poderes Executivo e Legislativo municipais no tocante à gestão previdenciária, bem como entre a Unidade Gestora (PREVIJUNO), sua Diretoria Executiva e os Conselhos Deliberativo e Fiscal. Em sua fala, destacou o relevante papel do Conselho Deliberativo e seu poder decisório no âmbito do RPPS, reforçando valores essenciais como transparência, comprometimento e ética na condução dos trabalhos. O Sr. José Ivan também discorreu sobre aspectos do Regime de Previdência Complementar e sobre a necessidade de manter o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) em dia, enfatizando que a harmonização de esforços entre todos os envolvidos é fundamental para a saúde financeira e a credibilidade do regime próprio de previdência. Ao término de sua exposição, o Presidente Vandir, em nome dos demais conselheiros, agradeceu ao Sr. José Ivan pelas informações compartilhadas e orientações fornecidas. Prosseguindo para o Item 4 da pauta, foi realizada a leitura do Ofício nº 1492/2025 – PREVIJUNO, cujo teor foi apresentado aos conselheiros para conhecimento. Em seguida, passou-se ao Item 5, referente à minuta da Política de Participação em Eventos de Capacitação e Educação Previdenciária do PREVIJUNO que foi encaminhado através do Ofício nº 1492/2025 – PREVIJUNO (Item 4 da pauta). A minuta da nova política foi apresentada e lida, destacando-se seus objetivos, critérios de participação de servidores e conselheiros em eventos de capacitação, categorias de eventos elegíveis e procedimentos operacionais para solicitação e autorização de participação. Os conselheiros avaliaram o texto proposto e discutiram algumas sugestões de aprimoramento. Apresentadas as observações e sugeridas alterações, a minuta foi aprovada por unanimidade.

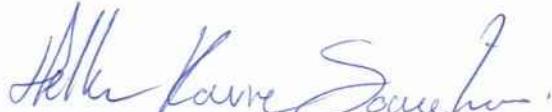
Conselho Deliberativo decidiu aprovar a minuta da Política de Capacitação e Educação Previdenciária, entendendo que esta fomentará a qualificação contínua dos atores do regime próprio de previdência. No entanto, como parte da deliberação, os conselheiros recomendaram uma alteração no texto: a inclusão de um inciso VI no Artigo 12 da Política, de forma a complementar o Capítulo VIII - Do Plano de Ação de Capacitação (o Art. 12 trata elaboração anual do Plano de Ação de Capacitação, e a adição do inciso VI visa acrescentar a atribuição do PREVIJUNO de incluir o Cronograma de Eventos na quando da elaboração do Plano de Ação de Capacitação). Ficou então definido que será encaminhado ofício à Diretoria Executiva do PREVIJUNO comunicando a recomendação de inserção do inciso VI no art. 12. Além disso, foi determinado a elaboração da Resolução do Conselho Deliberativo formalizando a aprovação da Política de Participação em Eventos de Capacitação e Educação Previdenciária, a ser publicada conforme rito interno, incorporando a modificação sugerida. No item 6, não houve outras sugestões de pauta além das já mencionadas (reavaliação atuarial e nota técnica atuarial na reunião extraordinária da semana seguinte junto ao Gescon). Nada mais havendo a tratar, passou-se ao Item 7 (Encerramento). O Presidente do Conselho Deliberativo agradeceu a participação de todos, reiterou os encaminhamentos acordados e encerrou a reunião. Para constar, eu, Francisco Felipe Santos Ribeiro, Secretário do Conselho Deliberativo, lavrei a presente ata, que será lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A reunião foi gravada e encontra-se disponível na íntegra na plataforma YouTube, por meio do seguinte link:
<https://youtube.com/live/7iL0g4kn9nU>.

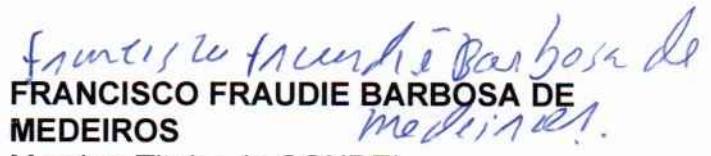
Juazeiro do Norte – CE, 03 de setembro de 2025.


VANDIR MENEZES LIMA
Presidente do CONDEL
Representante do Poder Legislativo


JOSÉ ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro Titular do CONDEL
Representante do Poder Legislativo


ANA CLÁUDIA FULGÊNCIO DE LIMA
Membro Titular do CONDEL
Representante dos Segurados


HELLEN KARINE SOARES LIRA
Membro Titular do CONDEL
Representante do Poder Executivo


FRANCISCO FRAUDIE BARBOSA DE MEDEIROS
Membro Titular do CONDEL
Representante dos Segurados


EDIVAN ALEXANDRE FERREIRA
Membro Titular do CONDEL
Representante do Poder Executivo


FRANCISCO FELIPE SANTOS RIBEIRO
Secretário do Conselho Deliberativo



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores
de Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO

 **Pró-Gestão**
RPPS


PREVIJUNO
Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE


JESUS ROGÉRIO DE HOLANDA
Presidente do PREVIJUNO


TIAGO CÉSAR DA SILVA VIANA
Vice-Presidente do PREVIJUNO


JOSÉ IVAN SILVA ALVES
Diretor Previdenciário de Gestão e Benefícios


CAMILA DE SOUSA NOGUEIRA
Assessora Jurídica


FLÁVIA NADYNE MENDES PEREIRA
Coordenadora de Equilíbrio Financeiro e Atuarial